



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO
CNPJ. 16.945.990/0001-70 - E-mail: fino@goval.com.br
FREI INOCÊNCIA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 777 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência/MG, para o exercício de 2008.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Frei Inocência/MG aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Frei Inocência estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008 em R\$ 10.401.750,00 (dez milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e cinqüenta reais) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	8.991.750,00	86,44
Receita Tributária	283.000,00	2,72
Receita de Contribuições	220.000,00	2,12
Receita Patrimonial	58.000,00	0,56
Transferências Correntes	9.602.000,00	92,31
Outras Receitas Correntes	38.028,00	0,37
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(1.209.278,00)	-11,63
Receitas de Capital	1.410.000,00	13,56
Alienação de Bens	30.000,00	0,29
Transferência de Capital	1.380.000,00	13,27
Total Geral	10.401.750,00	100,00

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		%
- Legislativa	335.000,00	3,22
- Judiciária	153.000,00	1,47
- Administração	1.093.000,00	10,51
- Segurança Pública	24.000,00	0,23
- Assistência Social	818.000,00	7,86
- Previdência Social	220.000,00	2,12
- Saúde	2.857.000,00	27,47
- Trabalho	114.000,00	1,10
- Educação	2.141.000,00	20,58
- Cultura	106.000,00	1,02
- Urbanismo	917.000,00	8,82
- Saneamento	220.000,00	2,12
- Agricultura	266.500,00	2,56



FREI INOCÊNCIA – MG

- Indústria	27.500,00	0,26
- Comunicações	25.000,00	0,24
- Energia	210.000,00	2,02
- Transporte	611.000,00	5,87
- Desporto e Lazer	49.000,00	0,47
- Encargos Especiais	203.000,00	1,95
- Reserva de Contingência	11.750,00	0,11
Total Geral	10.401,750,00	100,00

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		%
Poder Legislativo	335.000,00	3,22
- Câmara Municipal	335.000,00	3,22
Poder Executivo	10.066.750,00	96,78
- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	149.000,00	1,43
- Procuradoria do Município	153.000,00	1,47
- Secretaria Municipal de Administração	878.000,00	8,44
- Secretaria Municipal de Fazenda	411.000,00	3,95
- Secretaria Municipal de Agricultura	266.500,00	2,56
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	2.296.000,00	22,07
- Fundo Municipal de Assistência Social	818.000,00	7,86
- Secretaria Municipal de Saúde	3.077.000,00	29,58
- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	1.979.000,00	19,03
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária	27.500,00	0,26
- Reserva de Contingência	11.750,00	0,11
Total Geral	10.401.750,00	100,00

Art. 4º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) Excesso de arrecadação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Frei Inocência, 03 de dezembro de 2007.

Oliver Madeira Bicalho
Prefeito Municipal